



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.577 /

**“LIBERA O RESTANTE DOS LOTES  
HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE  
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE  
INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO  
RESIDENCIAL MONTE VERDE II”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 43 da Lei nº. 4113, de 11 de dezembro de 1987, Lei Complementar nº. 18, de 30 de agosto de 2000, e

Considerando as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº. 4569-SEPLAN, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

Considerando que o Loteamento denominado Residencial Monte Verde II, de propriedade de Imobiliária Rex Ltda., localizado neste Município, aprovou projetos e especificações constantes do processo administrativo de nº. 14511/98, arquivado na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

Considerando o Ofício nº. 023/09-SMPOP, datado de 06 de fevereiro de 2009, no qual a Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas informa ser possível a liberação de 05 (cinco) lotes, de um total de 15 (quinze), hipotecados em garantia à execução das obras pertinentes àquela Secretaria, permanecendo o restante, num total de 10 (dez), em garantia à solução de pendência existente;

Considerando o Ofício nº. 120/09-SMPOP, datado de 26 de maio de 2009, no qual a Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas informa ser possível a liberação dos 10 (dez) lotes restantes, tendo sido comprovada à solução da pendência existente;

Considerando que, pelo disposto no Inciso III, Art. 25, da Lei nº. 4113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação de lotes seria efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infraestrutura,

DECRETA:



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.577 - fl. 2 /

Art. 1º. Ficam liberados os seguintes lotes, num total de 15 (quinze), hipotecados para garantia de execução das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Monte Verde II, aprovado pelo Decreto nº. 7256, de 27 de novembro de 2002, sendo:

I - QUADRA F: Lotes 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 63;

II - QUADRA I: Lotes 84, 85, 86, 87 e 88;

III - QUADRA O: Lotes 156, 157 e 158;

Art. 2º. O recebimento ora efetuado não implica em garantia, por parte do Município, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora, pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE JULHO DE 2009.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

  
CIBELE T. DE MELO BENJAMIN  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 3359, de 09 / 07 /2009.